



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1331 DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

Ementa: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 77.875,00 (Setenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Artigo 2º - Parte dos recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial, decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas Receitas de Programas Sociais – Transferências de Recursos do FNAS – fonte 0023, relativo ao Programa Bolsa Família – PBF, com previsão de repasse para o exercício de 2007, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), o qual não foi previsto na Lei orçamentária em vigor, alterando-se a previsão da receita na forma abaixo:

1.7.21.34.07.00 – Transferência de Recursos FNAS – PBF R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Parte dos recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial, decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas Receitas de Programas Sociais, relativas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, cuja quantia não foi prevista no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (Unidade Orçamentária – 3002), compreendendo o repasse do Governo do Estado, bem como, repasse do Ministério do Desenvolvimento Social para pagamento das Bolsas Auxílio do Programa, na forma a seguir:

RECURSO 0012 (FONTE ESTADUAL)	R\$ 2.400,00
RECURSO 0023 (FONTE FEDERAL)	R\$ 2.500,00
TOTAL DOS RECURSOS DO EXCESSO	R\$ 4.900,00

Artigo 4º - Os demais recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial decorrerão da anulação total ou parcial das dotações previstas na vigente lei de meios, na forma do anexo I.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE OUTUBRO DE 2007.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal